

Secretaria Regional do Mar e das Pescas

Despacho n.º 1388-A/2026 de 16 de junho de 2026

O segmento da pesca do atum representa para a Região Autónoma dos Açores uma importante fonte de rendimento, com grande impacto socioeconómico para o setor da pesca em geral, considerando as atividades conexas à mesma.

Face à exigência de adaptar as descargas à capacidade de congelação existente nos entrepostos frigoríficos existentes na Região Autónoma dos Açores, bem como à própria capacidade de receção de matéria-prima e laboração diária da indústria conserveira, e de modo a evitar qualquer perda de qualidade nas descargas, considera-se fundamental regular o exercício da pescaria da espécie atum bonito (*Katsuwonus pelamis*), atum voador (*Thunnus alalunga*) e atum albacora (*Thunnus albacares*).

Através da Portaria n.º 60/2026, de 11 de junho, definiram-se as restrições ao exercício da pesca dirigida ao atum bonito (*Katsuwonus pelamis*), atum voador (*Thunnus alalunga*) e atum albacora (*Thunnus albacares*), na Região Autónoma dos Açores, aplicáveis quando a capacidade de ocupação dos entrepostos frigoríficos geridos pela Lotação — Serviço de Lotas dos Açores, S. A., seja inferior a 80 % e igual ou superior a 80 %.

Tendo em conta que, ao abrigo do disposto no n.º 7 da Portaria n.º 60/2026, de 11 de junho, a Lotação — Serviço de Lotas dos Açores, S. A., comunicou ao departamento do Governo Regional com competência em matéria de pescas que o entreposto frigorífico de Ponta Delgada atingiu a capacidade de ocupação de 80%.

Assim, nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, na sua redação atual, conjugado com as alíneas a) e d) do artigo 90.º, do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, alínea h), do artigo 2.º e alínea a) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril e o disposto no número 8 da Portaria n.º 60/2026, de 11 de junho, determino o seguinte

1 - A aplicação, às descargas de atum bonito (*Katsuwonus pelamis*), atum voador (*Thunnus alalunga*) e atum albacora (*Thunnus albacares*) para o entreposto frigorífico de Ponta Delgada, dos limites de desembarque previstos no n.º 5 da Portaria n.º 60/2026, de 11 de junho.

2 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

16 de junho de 2026. - O Secretário Regional do Mar e das Pescas, *Mário Rui Rilho de Pinho*.